

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARSEC

(Agência Municipal De Regulação Dos Serviços Públicos Delegados De Cuiabá/MT)

Aos dezesseis dias de janeiro de 2017, às 10h, na sala de reunião ARSEC, localizada à Rua N, Quadra 9, Casa 2, Bairro Miguel Sutil em Cuiabá/MT, realizou-se a reunião ordinária da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC. Presentes o Diretor Regulador Presidente, Alexandre Bustamante dos Santos, a Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma F. Guimarães Santos, e o Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira.

O Diretor Regulador Presidente abriu a reunião, seguindo a pauta da reunião:

01 – PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA REFERENTE AOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO PEDRA 90, CIDADE VERDE, CPA I E CPA III - MVP Nº 15163/2016

O Diretor Regulador Ouvidor esclareceu que o primeiro processo da pauta se refere à demanda protocolada pela Associação Mato-grossense dos Transportadores Urbanos – MTU, na qual informou que em 15/01/2015 a CAB Cuiabá encaminhou à MTU faturas de água referentes aos Terminais do Pedra 90, Cidade Verde, CPA I e CPA III.

De acordo com o informado pela MTU, a ordem para transferência da titularidade, bem como, a emissão das cobranças, partiu da Secretaria de Mobilidade Urbana, sob a alegação de que se tratava de obrigações contratuais das Concessionárias dos Serviços Públicos de Transporte Urbano.

A MTU também esclareceu que informou à CAB Cuiabá sobre a irregularidade da transferência de titularidade realizada sem o conhecimento e autorização da Associação e, conseqüentemente, das Concessionárias.

Por fim, a MTU solicitou posição da ARSEC quanto à celeuma supramencionada.

Foi realizada reunião da Diretoria Executiva Colegiada da ARSEC em 04 de março de 2016, na qual restou decidido que apesar de haver lacuna nos contratos de concessão sobre o tema, estes previam que a manutenção dos terminais e pontos de ônibus é atribuição das Concessionárias, razão pela qual se entendeu que o pagamento pelo fornecimento de água também deveria ser atribuído às Concessionárias, pois não seria possível realizar manutenção e limpeza desses recintos sem que existisse o fornecimento de água.

Cientificada quanto à deliberação da ARSEC, a MTU apresentou manifestação esclarecendo que, no tocante aos Terminais de Integração do Bairro Pedra 90 e do bairro Cidade Verde, as Concessionárias que operam nas respectivas regiões assumiram os custos relativos às despesas com consumo de água e energia, tendo em vista se tratar de local de uso exclusivo dos funcionários das operadoras, cujas instalações não são compartilhadas com os usuários do sistema.

E que quanto aos Terminais de Integração do CPA I e CPA III, a MTU discordava da Deliberação da Diretoria da ARSEC, pois no seu entendimento a obrigação das Concessionárias abrange a execução de obras e serviços na implantação e manutenção de estações e ponto de parada para embarque/desembarque de passageiros, não existindo a obrigação de assumir os custos com fornecimento de água e energia, para o funcionamento das instalações.

A MTU também ressaltou que nos Terminais existem diversos estabelecimentos que exploram o comércio no local e que se beneficiam de toda estrutura física, sem que tenham qualquer obrigação financeira.

A Diretoria Executiva determinou que seja oficiada a Concessionária da Água e Esgoto a fim de averiguar se há inadimplência quanto ao pagamento das contas de água dos terminais em questão.

02 – SOLICITAÇÃO DA PGM QUANTO AO PLANEJAMENTO DA EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTO NA REGIÃO DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA – MVP Nº 33079/2016

O Diretor Regulador Ouvidor explicou que o processo em pauta foi encaminhado à ARSEC pela Procuradoria Geral do Município - PGM, que havia solicitado da concessionária CAB Cuiabá o planejamento da extensão de rede de esgoto na região do bairro Jardim Primavera.

A Concessionária respondeu que havia apresentado à antiga Agência Reguladora (AMAES) um Planejamento para obras e serviços de esgotamento sanitário para o município de Cuiabá através da Correspondência AV – 1570/2013. Também informou que o bairro em questão pertence à bacia da ETE Dom Aquino, sub bacia do córrego Mané Pinto, não possuindo rede específica de esgotamento sanitário.

Ademais, a Concessionária informou que apresentou à ARSEC, para a referida bacia, proposta de implantação de sistema misto na bacia da ETE Dom Aquino. E que em razão da falta de manifestação da Agência quanto a proposta, não seria possível informar com precisão um cronograma de execução das obras, salientando que eventual discordância da Agência Reguladora